

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 01** resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, incluindo lavagem, limpeza e higienização da frota, através da utilização de sistema informatizado e integrado via web, para atender às necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por um período de 12 (doze) meses de execução, por demanda, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

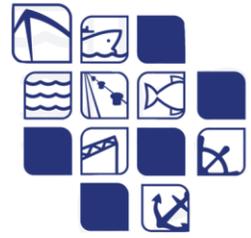
ESCLARECIMENTO 1: Para elaboração e disponibilização do orçamento pela rede credenciada fica estipulado o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após diagnosticado o problema, onde, entre outras informações, deverá constar o prazo de execução do serviço / entrega da peça, material ou acessório. Entendemos que os prazos de orçamentos devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento?

RESPOSTA: o prazo em referência trata das horas para a empresa/oficina disponibilizar o orçamento com custo de peças/serviços para entrega/execução da manutenção, haja vista que, antecedendo a própria emissão do orçamento, fica em aberto o prazo para a mesma realizar o diagnóstico do veículo, o que será feito no prazo adequado e razoável em diálogo direto da fiscalização do contrato EMAP e a empresa credenciada, de acordo com cada caso e situação que requeira o problema. Com isso, esclarecemos que decisões de aceitação ou não de prazo superior ao estipulado em edital se dará dentro da razoabilidade, independente do que o mercado “supostamente” pratica para manutenções, haja vista que a demora se dá, na maioria das vezes, pelas inspeções para fins de diagnóstico, mantendo-se o prazo sinalizado em edital.

ESCLARECIMENTO 2: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA: informamos que está correto o entendimento, haja vista que será devido à gerenciadora emitir somente a fatura do período da medição, é claro, desde que atrelada às demandas e notas fiscais emitidas pelas empresas credenciadas, de acordo com serviços/produtos executados/entregues, devidamente aprovadas pela fiscalização dos serviços pela EMAP no Sistema disponibilizado pela gerenciadora.

ESCLARECIMENTO 3: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção



monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

RESPOSTA: conforme estabelecido no subitem 15.2, Anexo I do Edital de Licitação, o pagamento das medições será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária indicada pela licitante vencedora do certame. Todavia, nada impede que a contratada emita o boleto nas condições postas, sem prejuízo, todavia, da exigência editalícia e do prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento da contratada (subitem 13.1, alínea “c”, das Obrigações da EMAP).

ESCLARECIMENTO 4: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

RESPOSTA: após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço pela EMAP visando sinalizar a data inaugural de início da execução, a qual, se dará por demanda (subitem 4.2 do Anexo I do Edital). Para tanto, será aberto diálogo com o representante da contratada para devida reunião e alinhamento das partes quanto ao item em comento, tão logo assinado o instrumento que vinculará partes.

ESCLARECIMENTO 5: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA: a atual gerenciadora contratada é a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com taxa de administração no percentual de (-) 1%.

ESCLARECIMENTO 6: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

RESPOSTA: após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço pela EMAP visando sinalizar a data inaugural de início da execução, a qual, se dará por demanda (subitem 4.2 do Anexo I do Edital). Para tanto, será aberto diálogo com o representante da contratada para devida reunião e alinhamento das partes quanto ao item em comento, tão logo assinado o instrumento que vinculará partes.

ESCLARECIMENTO 7: O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor será de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo setor técnico da EMAP. O prazo de garantia para os demais serviços, peças e acessórios aplicados será de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir do recebimento. Em relação à garantia no item



2.4; e do termo de referência, sugerimos adotar o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, que serve como referência legal. Essa abordagem, alinhada às normas vigentes, busca trazer transparência e equidade às relações comerciais. Estamos de acordo?

RESPOSTA: considerando que a garantia contratual exigida no Edital não macula a garantia mínima legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, somos pela manutenção da exigência posta, a bem do interesse público configurado nesta contratação.

São Luís, (data e horário da assinatura eletrônica)

**Aucenir Nina Macedo Costa
Pregoeira da EMAP**